



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA 2026

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a apresentação de amostras para todos os itens, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patrocínio, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
133444	ACUCAR EM SACHE DE 5 GRAMAS. - SACHE DE AÇÚCAR 5G PRODUTO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (SACHÊ), CONTENDO AÇÚCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DEVE ESTAR SECO, LIVRE DE GRUMOS, IMPUREZAS, SUJIDADES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINANTE. O SACHÊ DEVE ESTAR DEVIDAMENTE FECHADO, SEM RASGOS OU FUIROS, E APRESENTAR ETIQUETA OU IMPRESSÃO COM AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. CAIXA COM 400 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	CX	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
130083	ACUCAR MASCAVO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. - EXTRAÍDO DE PURA CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR E APARÊNCIA PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS, EMBALAGEM ÍNTEGRA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS E RESISTENTES. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO	PC	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

	NUTRICIONAL, VALIDADE E NºLOTE-PRODUTO COM NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. NORMAS DO PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM ANVISA. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>				
133527	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO TIPO ARGOLA. SABOR NATURAL. PACOTE DE 250 A 275 GRAMAS - QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO POLVILHO AZEDO, OVOS, SAL, ÓLEO E LEITE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, ÍNTEGRA, ATÓXICA E TOTALMENTE SELADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR, DE FORMA CLARA, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTENDO, PARA CADA PORÇÃO DE 30 G, O VALOR ENERGÉTICO DE 70 KCAL E 12 G DE CARBOIDRATOS.O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM GORDURAS TRANS, SEM CORANTES, SEM ACIDULANTES E SEM AROMATIZANTES. <b>DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO</b>	PC	1.200	R\$ 11,08	R\$ 13.296,00
133529	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO TIPO ARGOLINHA. SABOR NATURAL. PACOTE COM 100 A 130 GRAMAS. - GRAMAS - QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO POLVILHO AZEDO, OVOS, SAL, ÓLEO E LEITE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, ÍNTEGRA, ATÓXICA E TOTALMENTE SELADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR, DE FORMA CLARA, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTENDO, PARA CADA PORÇÃO DE 30 G, O VALOR ENERGÉTICO DE 70 KCAL E 12 G DE CARBOIDRATOS.O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES,	PC	1.200	R\$ 7,53	R\$ 9.036,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

	SEM GORDURAS TRANS, SEM CORANTES, SEM ACIDULANTES E SEM AROMATIZANTES. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.				
133471	BISCOITO DE POLVILHO DOCE TIPO ARGOLA. SABOR NATURAL PACOTE CONTENDO 250 A 275 GRAMAS. - QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO POLVILHO DOCE, OVOS, SAL, ÓLEO, SAL AMONIACO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, ÍNTEGRA, ATÓXICA E TOTALMENTE SELADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR, DE FORMA CLARA, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTENDO, PARA CADA PORÇÃO DE 30 G, O VALOR ENERGÉTICO DE 70 KCAL E 12 G DE CARBOIDRATOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM CONSERVANTES, SEM GORDURAS TRANS, SEM CORANTES, SEM ACIDULANTES E SEM AROMATIZANTES. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.	PC	1.200	R\$ 8,02	R\$ 9.624,00
107045	CANJICA DE MILHO BRANCO - EMBALAGEM 500 GRAMAS TIPO 1, MILHO BRANCO COM GRAOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. ISENTO DE	UN	4.320	R\$ 5,69	R\$ 24.580,80



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

	SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
130095	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 KG. - SEM FERMENTO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	KG	900	R\$ 10,07	R\$ 9.063,00
130394	FILE DE TILAPIA LIVRE DE PELE CARTILAGENS E ESPINHOS CONGELAMENTO INDIVIDUAL. <b>COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP.</b> - OS FILES DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES - APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. AVARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF, SISP OU SIMA). EMBALAGEM, PRIMÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE	KG	2.500	R\$ 50,39	R\$ 125.975,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

	EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, COM PESO DE 1KG SEM GLACIAMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA, 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE SER ENTREGUE NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
130302	FILE DE TILAPIA LIVRE DE PELE CARTILAGENS E ESPINHOS. CONGELAMENTO INDIVIDUAL. OS FILES DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES - APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. AVARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF, SISP OU SIMA). EMBALAGEM, PRIMÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, COM PESO DE 1KG SEM GLACIAMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO	KG	7.500	R\$ 50,39	R\$ 377.925,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

	DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA, 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE SER ENTREGUE NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. COTA DE 75 POR CENTO PARA AMPLA CONCORRENCIA				
133438	FUBA CREME DE CANJICA PACOTE DE 1 KG. - O FUBÁ DEVE SER PRODUZIDO ARTESANALMENTE, FINÍSSIMO, NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04(QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	500	R\$ 14,44	R\$ 7.220,00
130099	IOGURTE SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS - PRODUTO ORIUNDO DE LEITE DE VACA COM 0% DE LACTOSE, FEITO COM POLPA DE FRUTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, ASSIM COMO DE LACTOSE., ÍNTEGRA, ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE A DADA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS	UN	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

	DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. AMOSTRA.	PELA APRESENTAR				
133443	LEITE DE SOJA EM PO. PACOTE COM 300 GRAMAS. - EXTRATO DE SOJA PARA DILUIÇÃO, 0% DE LACTOSE E COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, SABORES VARIADOS COMO NATURAL MORANGO, CHOCOLATE TIPO SOYMILK. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	PC	110	R\$ 31,27	R\$ 3.439,70	
109223	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO. PACOTE DE 400G. RICO EM FERRO. INGREDIENTES LEITE DESNATADO / CARBONATO DE CALCIO / FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS. NAO CONTEM GLUTEN. DEVERA OBTER BOA SOLUBILIDADE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE . VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	100	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00	



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

133468	UVA PASSA BRANCA . - SEM SEMENTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. APRESENTAR AMOSTRA	PC	2.500	R\$ 12,62	R\$ 31.550,00
<b>TOTAL GERAL:</b> <b>R\$ 625.797,50</b>					

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1 Para os itens com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às ME/EPP nas contratações públicas.

1.2.2 Para os itens com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será realizada a reserva de cota de até 25% para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP.

**1.3. Da Contratação:**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.3.1. A contratação do objeto estará vinculada a Ata de Registro de Preços, de forma que não será necessário firmar instrumento de contrato, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, conforme Decreto Municipal 4.315/2024 e demais legislações pertinentes.

1.3.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada uma única vez por igual período**, conforme dispõe o art. **84**, da Lei nº **14.133/2021**, desde que mantidas as condições de vantajosidade, economicidade e interesse da Administração. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo devidamente justificado pela área requisitante.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da indicação de marcas ou modelos:**

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

#### **4.2. Da amostra**

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra pode ocorrer durante toda a vigência da ata de registro de preços, a fim de que esta venha verificar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.2. O licitante arrematante deverá entregar as amostra(s) de todos os itens, conforme tabela do item 1.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

4.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.2.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio/MG, situada na Rua Joaquim Otávio de Brito, S/N (Em frente ao número 119), bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-054, A/C Setor de Nutrição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00/13:00 as 17:00. Telefone (034) 3839-1800 ramal 425, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.7. As amostras serão avaliadas pelas nutricionistas municipais, sob pena de desclassificação caso não aprovada e/ou não atenda as especificações solicitadas.

4.2.7.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:  
*Características que compreendem as especificações dos alimentos solicitados no Termo de Referência, como composição, cor, odor, sabor, textura, valores nutricionais, propriedades físico-químicas, gramatura, embalagem, data de validade, etc..*

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 02 (dois) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.2.12. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **4.3. Subcontratação e da participação de consórcios:**

4.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:

\* subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.453 de 21 de março de 2025.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente .

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.1.1. As carnes (file de peixe) deverão ser entregues **quinzenalmente**.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. Os locais de entrega serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3.1. Carne file de peixe, iogurtes: **Deverão ser entregue nos locais discriminados nas autorizações de fornecimento ou conforme planilhas, entregues ponto a ponto quando solicitado.**

5.1.3.2. Possíveis locais para entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO
ABRIGO MUNICIPAL	R. EXPEDITO DIAS, 1321 - B. SÃO BENEDITO
ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	AV. MARCIANO PIRES, 1567 - B. SÃO CRISTOVAO
ALMOXARIFADO/ SAÚDE / SUCAN	AV. MARCIANO PIRES, 1567 - B. SÃO CRISTOVÃO
ARCA 1	R. LEONCIO BATISTA DA CUNHA, 808 - B. MARCIANO BRANDAO



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

ARCA 2	R. OLIVIA ASSIS, 556 - B. MARCIANO BRANDAO
BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. LEONCIO BATISTA DA CUNHA, 939 - B. MARCIANO BRANDAO
CAMPO COMUNIDADE DE TEJUCO	COMUNIDADE DE TEJUCO - ZONA RURAL
CAMPO DISTRITO DE SILVANO	R. PROFESSOR JOSÉ NOVAIS, 979 - DISTRITO DE SILVANO
CANIL	R. IRACEMA MARIA DE JESUS, 103 - B. SANTO ANTONIO
CAPS AD	R. PROFESSOR HUGO MACHADO DA SILVEIRA, 384 - B. INDUSTRIAL
CAPS II	R. JOSE GONÇALVES RIBEIRO, 2009 - B. OLIMPIO NUNES
CASI	R. FURTADO DE MENEZES, 1940 - B. SANTO ANTONIO
CEAE	AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO 1908 - B. SÃO LUCAS
CEI IRMA MAXIMILIANA	R. MANOEL DAMAS, 82 - B. SÃO JUDAS
CEI RECANTO FELIZ (CEIM Leciane Martins França)	R. IRACI, 1111 - B. BOA ESPERACA
CEI SANTA TERESINHA	R. PROF OSCAR RODARTE, 1576 - B. SANTA TEREZINHA
CEI SAO SEBASTIAO	R. Aptau Pereira de Ávila, 128 - ZONA RURAL - SILVANO
CEIM CHAPADAO DE FERRO	176 R. São Benedito - ZONA RURAL - CHPADÃO DE FERRO.
CEIM JOAO ANANIAS PEREIRA	RUA MIGUEL COELHO MARRA, 3200 - SERRA NEGRA
CEIM LEONOR DE CASTRO MAGALHÃES	R. MEXICO, 3520 - B. NACOES
CEIM LILI AGUIAR	R. Ver. Joaquim Assis Filho, 210 - B. ENEAS
CEIM LUIZA PEREIRA DA CUNHA	AV. DAS INDUSTRIAS, 796 - ZONA RURAL -



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

	Macaúbas de Cima
CEIM MARCO TULIO CRUZ NOVAES	R. PADRE MODESTO, 66 - B. SÃO VICENTE
CEIM MARIA CONCEICAO BORGES DE PAIVA	ROD MG 230 KM 25, S/Nº - SALITRE DE MINAS
CEIM Prof. <sup>a</sup> GERALDA PEREIRA	AL. DAS GAMELEIRAS, 620 - B. MORADA NOVA
CEIM PROFESSORA OLGA BARBOSA	AV. DOM JOSE ANDRE COIMBRA, 1620 - B. CENTRO
CEIM RITA CANDIDA MARRA	AV. MARCIANO PIRES, 1771 - B. SÃO CRISTOVAO
CEIM SAO CRISTOVAO	AV. JACINTO BARBOSA, 1797 - B. OLIMPIO NUNES
CEIM SAO JOAO DA SERRA NEGRA (CEIM MARIA ABADIA PERES)	AV. JOSE MARIA DE ALKIMIN, 760 - B. CENTRO
CEMITÉRIO	RUA HONORIO DE ABREU, 1221 - B. Marciano Brandão
CENTRO ESPORTIVO GASPAR FRANCISCO FÉLIX	Av. José Amando Queirós, 1015 - B. DONA DIVA
CENTRO ESPORTIVO LUIZ ALBERTO MARQUES / COMPLEXO ESPORTIVO ANDERSON BORGES VICENTE / POLIESPORTIVO ADRIANO DE OLIVEIRA BARROS - BOB	AV. BRASIL, 1012 - B. SERRA NEGRA
CENTRO ESPORTIVO PAULO CÉSAR DE LIMA	R. OLÍVIA ASSIS, 485 - B. MARCIANO BRANDÃO
CEO	R. JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 87 - B. CENTRO
CESM PEDRO BERNARDES DIAS	R. APRIGIO ALVES DA CUNHA, 3455 - B. AMIR AMARAL
CEU DAS ARTES	R. ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 1040 - B. MARCIANO BRANDAO



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

CM PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS	AV. JOSE MARIA DE ALKIMIN, 398 - B. CENTRO
CMAEE	R. IRACI, 1079 - B. BOA ESPERANÇA
COMPLEXO ESPORTIVO FÁBIO DOS REIS SILVA - CHICO	AV. BENEDITO ROMÃO DE MELO, 1551 - B. SANTA.TEREZINHA
CONSERVATORIO MUNICIPAL	AV. JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 1127 - B. CENTRO
CPD	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 162 - B. CIDADE JARDIM
CRAS DONA EMIDINHA	AV. ODIR ALEIXO, 220 - B. ENEAS
CRAS GERALDO TUNIQUINHO	AV. BRASIL, 1113 - SB. ERRA NEGRA
CRAS JOSE RIBEIRO	R. ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 1040 - B. MARCIANO BRANDAO
CRAS VERA NUNES	R. EXPEDITO DIAS, 1171 - B. SÃO BENEIDTO
CRAS WILSON NELES	R. ANA LEONOR DE PAULA, 195 - B. PADRE EUSTAQUIO
CREAS MARIA DA SILVA MOURA	AV.JOAO FURTADO DE OLIVEIRA, 2200 - B. SANTA TERESINHA
CRECHE MUNICIPAL RENASCER	AV. BRASIL, 900 - B. SERRA NEGRA
E. M. CASSIMIRO DE ABREU	R. SECUNDINO DE FARIA TAVARES, 1211 - B. CENTRO
E. M. CONCEICAO ELOI DOS SANTOS	R. JOSE AFONSO DA CUNHA, 391 - B. JARDIM ELDORADO
E. M. CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR	R. FURTADO DE MENEZES, 810 - B. SÃO VICENTE
E. M. DONA MULATA	R. JOAO CARLOS DA SILVA, 153 E 217 - B. CIDADE JARDIM
E. M. ELISA VIANA BOTELHO	R. Antônio Luciano, S/Nº - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL - ZONA RURAL
E. M. FRANCISCO ALVES PEREIRA	MATA DO SILVANO - ZONA RURAL
E. M. HONORATO BORGES	PRAÇA HONORATO BORGES, S/Nº - B. CENTRO
E. M. HONORATO BORGES	R. 5, S/Nº - COMUNIDADE STA LUZIA DOS



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

	BARROS - ZONA RURAL
E. M. JOAO BATISTA ROMAO	R. SANTA CRUZ, 202 - CHAPADAO DE FERRO - ZONA RURAL
E. M. JOAO BERALDO	R. CESARIO ALVIM, 1901 - B. SÃO FRANCISCO
E. M. JOAQUIM MARTINS	R. Vital Graciano Pinheiro, 350 - CORREGO FEIO - ZONA RURAL (3099-0387)
E. M. JUDITE COSTA FURTADO	R. PINTO DIAS, 1871 - B. OLIMPIO NUNES
E. M. LIBIA LASSI LOPES	AV. MARCIANO PIRES, 225 - B. SANTO ANTONIO
E. M. MARIA ISABEL QUEIROZ ALVES - CAIC	AV. BRASIL, 900 - B. SERRA NEGRA
E. M. MARIANA TAVARES	R. ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 255 - B. VILA CONSTANTINO
E. M. PROF AFRANIO AMARAL 2º END.	COMUNIDADE DE PEDROS - ZONA RURAL
E. M. PROFESSOR AFRANIO AMARAL	MACAUBAS DE BAIXO - ZONA RURAL
E. M. PROFESSORA CELIA LEMOS	R. IRACY, 1145 - B. BOA ESPERANÇA
E. M. PROFESSORA IRMA CARVALHO	AV. BRASIL, 1150 - B. SERRA NEGRA
E. M. PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA	R. LEVINO JOSE DA SILVA, 19 - B. AMIR AMARAL
E. M. ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA	R. TEODORA MARIA DE QUEIROZ, 165 - B. ENEAS
E.M. DONA COTINHA	AV. DAS INDUSTRIAS, 600 - B. MACAUBAS DE CIMA
ECOPONTO	R. JOAQUIM CARDOSO NAVES, 495 - B. MARCIANO BRANDAO
EQUIPE TÉCNICA DA ARCA	R. MARECHAL FLORIANO, 157 - B. CIDADE JARDIM
ESPAÇO CULTURAL JOAQUIM CONSTANTINO NETO (SALAO DE	AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 2210 - B. SÃO JUDAS TADEU



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

EVENTOS/ KARTODROMO FELIPE MASSA)	
ESTÁDIO JOAQUIM ASSIS FILHO	R. ODIOCÉSIO RAMOS, 1055 - DISTRITO DE SALITRE DE MINAS
ESTÁDIO MUNICIPAL ASSIS FILHO	AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 2494 - B. SÃO JUDAS TADEU
ESTÁDIO MUNICIPAL DANIEL CALDEIRA	R. EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO CARACIOLI, 1177 - B. SANTO ANTONIO
ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ GABRIEL PINHEIRO	INTERSEÇÃO DAS RUAS JOÃO MESTRE AMORIM E RUA JUSCELINO KUBITSHECK - DISTRITO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA
ESTÁDIO MUNICIPAL JÚLIO AGUIAR	R. LEÔNCIO BATISTA CUNHA, 1062 - B. MARCIANO BRANDÃO
ESTÁDIO MUNICIPAL KLEBER GUARDA	INTERSEÇÃO DA RUA TAPAJÓS E AVENIDA TUPINAMBÁS (AO LADO DO Nº 1595 DA AV. TUPINAMBÁS) - B. CARAJÁS
ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO ALVES DO NASCIMENTO	AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 2494 - B. SÃO JUDAS TADEU
FUTURA SEDE RH	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 161 - B. CIDADE JARDIM
FUTURO PACS	JOSE MARIA DE ALKIMIN, 415 - B. CENTRO
GALPÃO COLETA SELETIVA	AV. TUPINAMBAS, 1616 - B. CARAJÁS
IML	RUA HONORIO DE ABREU, 1295 - B. MARCIANO BRANDÃO.
MUSEU MUNICIPAL	PRAÇA MONSENHOR TIAGO, 444 - B. CENTRO
PACS - ATENDIMENTO AS COMUNIDADES RURAIS - UNIDADE DE SAÚDE DR. JOSÉ GARCIA BRANDÃO	AV JOSE MARIA DE ALKIMIN, 606 - B. CENTRO
PADARIA MUNICIPAL	R. JOAO DE MELO, 783 - B. SÃO BENEDITO
PEM MARIA ISABEL QUEIROZ ALVES (Educação Infantil)	AV. BRASIL, 900 - B. SERRA NEGRA



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

PEM MORADA NOVA	AV. DOS JACARANDAS, 3363 - B. MORADA NOVA
POLIESPORTIVO ALBERTO SILVA	R. RODOLFO LEMOS DE CASTRO, 1385 - B. OURO PRETO
POLIESPORTIVO FRANCISCO NOGUEIRA PENA	R. ANATÁLIA FERREIRA REIS, 247 - DISTRITO DE SALITRE DE MINAS - ZONA RURAL
POLIESPORTIVO JOSÉ CONSTANTINO DE OLIVEIRA	R. DOUTOR VICENTE SOARES, 1364 - B. MATINHA
POLIESPORTIVO JOSÉ DELFINO - CABREIRA	R. ADELINO RODRIGUES DA CUNHA, 270 - B. SÃO VICENTE
POLIESPORTIVO JOSÉ MARIA RIBEIRO LEITE – SR. JAIRO	R. JOÃO MESTRE AMORIM, 493 - DISTRITO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA - ZONA RURAL
POLIESPORTIVO MÁRIO ALVES DO NASCIMENTO	R. PROFESSOR JOSÉ NOVAIS, 979 QD - DISTRITO DE SILVANO - ZONA RURAL
POLIESPORTIVO PADRE LIBÓRIO	AL. DOS PEQUIS, 55 - B. MORADA NOVA
POLIESPORTIVO VEREADOR JOÃO CUNHA	AV. MARCIANO PIRES, 2233 (AO LADO DA RÁDIO MÓDULO FM) -B. SANTO ANTÔNIO
PONTO DE CULTURA E TURISMO	R. PRESINDETE VARGAS, 627 - B. CENTRO
PRAÇA ANTÔNIO PIRES DA SILVA	AV. FARIA PEREIRA, 184 (ESQUINA COM AV. ENÉAS FERREIRA AGUIAR) - B. NAÇÕES
PRAÇA DA SAÚDE BELCHIOLINA DE PAULA / ESPAÇO KIDS ZILDA MARIA DA SILVA / QUADRA DE FUTEVÔLEI AFONSINA PIRES DE SOUZA	R. IRACI, 1000 - B. OURO PRETO
PRAÇA DA SAÚDE RILDO MARQUES PEREIRA	AV. MARCIANO PIRES, 326 (AO LADO DA RÁDIO MÓDULO FM) - B. SANTO ANTÔNIO
PRAÇA DA SAÚDE SEBASTIÃO JOSÉ ESTEVES / GINÁSIO POLIESPORTIVO SILVIO CRAVEIRO DE MIRANDA JR.	AV. PEDRO MARRA, 1830 - B. JARDIM SUL
PRAÇA E QUADRA ESPORTIVA DO	R. CAETÉS, 61 - B. CARAJÁS



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

CARAJÁS	
PRAÇA ESPORTIVA ABRAÃO A. DAURA	AL. DAS SUCUPIRAS, 560 - B. MORADA NOVA
PRAÇA FRANKLIN BOTELHO	INTERSEÇÃO DAS AVENIDAS DOM JOSÉ COIMBRA, JACINTO BARBOSA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA (ROTATÓRIA DO MANGUEIRAS) - B. SÃO FRANCISCO
PRAÇA QUEIROZ TELES (TIRO DE GUERRA) / PRAÇA DA BÍBLIA	R. PRESIDENTE VARGAS, 2299 - B. SÃO FRANCISCO
PRAÇA ROTARY INTERNACIONAL	PRAÇA ROTARY INTERNACIONAL, 100 (ROTATÓRIA) - B. MORADA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO	AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1452 - B. CIDADE JARDIM
PROCON MUNICIPAL	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 226 -B. CIDADE JARDIM. 2 SALAS
PROJETO GURI	R. NONATO MATIAS, 908 - B. MATINHA
PROJETO VIDA ATIVA	R.. VICENTE SOARES, 1100 - B. MATINHA
PRONTO SOCORRO, HEMOMINAS, POLICLINICA.	R.. OTAVIO DE BRITO,15 - B. CENTRO
SAMU	R. TEODORO GONÇALVES 1348 - B. SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AV. ORLANDO BARBOSA, 1618 - B. SÃO BENEDITO.
SECRETARIA DE SAUDE	R. MARECHAL FLORIANO, 72 - B. CENTRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AV. MARCIANO PIRES, 629 - B. DISTRITO INDUSTRIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	AV. JOSE MARIA DE ALKIMIN, 686 - B. CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 179 - B. CIDADE JARDIM



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER + CONSELHO TUTELAR	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 151 - B. CIDADE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÁNSITO E TRANSPORTE	AVE. JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 1694 - B. CONSTANTINO
SME	RUA OTAVIO DE BRITO, 103 - B. CIDADE JARDIM.
TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL GILDO GUARDA	R. EXPEDITO DIAS, 32 - B. SÃO BENEDITO
UBS BOA ESPERANÇA	R. FRANCISCO RAMOS, 53 - B. BOA ESPERANÇA
UBS ENEAS	R. ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, 3500 - B. ENEAS
UBS JARDIM SUL	R. TEODORA MARIA DE QUEIROZ, 181 - B. JARDIM SUL
UBS MARCIANO BRANDÃO	AV PADRE MATIAS, 1023 - B. MARCIANO BRANDÃO
UBS MATINHA	R. VICENTE SOARES, 1332 - B. MATINHA
UBS MORADA NOVA	AV JACARANDAS, 3299 - B. MORADA NOVA.
UBS SALITRE	RUA PADRE JOSE VITOR, 144 - SALITRE - ZONA RURAL
UBS SANTA TEREZINHA	RUA OSCAR RODARTE, 1604 - B. SNAT ATEREZINHA
UBS SANTO ANTÔNIO	AV MARCIANO PIRES, 354 - B. SANTO ANTONIO
UBS SÃO BENEDITO	R. Valter Amaral, 259 - DISTRITO SÃO BENEDITO - ZONA RURAL
UBS SÃO CRISTOVÃO	AV FARIA PEREIRA, 3920 - B. SÃO CRISTOVÃO
UBS SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	R. WALTER AMARAL, 350, - DISTRITO SÃO BENEDITO - ZONA RURAL
UBS SÃO JUDAS	R. PRESIDENTE VARGAS, 2820 - B. SÃO JUDAS



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

UBS SÃO VICENTE	R. CASSIMIRO SANTOS, 246 - B. SÃO VICENTE
UBS SERRA NEGRA - CIAS	AV ENEIAS FERREIRA DE AGUIAR, 3463 - B. SERRA NEGRA
UBS SILVANO	RUA JOSE NOVAES, 862 - DISTRITO SILVANO - ZONA RURAL

5.1.3.3. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, que será informado no descritivo da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução das aquisições desse instrumento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5°, artigo 2° da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4° da IN RFB N° 1234.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 8.2.1. Habilitação jurídica

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.2.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3.8. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.5.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

### **9.2. Das obrigações do Detentor**

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.18. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento da mercadoria.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.4. Poderá ser aplica multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 625.797,50 (Seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

12.2. Elemento de despesa: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

13.3. Não haverá outros órgãos participantes desta Ata de Registro de Preço

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

### 14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

14.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço/aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

14.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

14.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

15.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que utilizarão os serviços, bem como seus respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme Decreto Municipal nº 4.813/2026.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.2. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços é gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração através do seus respectivos fiscais técnicos Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso, Carlos Alberto da Costa, Lucas de Souza Silva, Elessandra Aparecido da Silva Ventura, Vinicius Figueiredo dos Santos e fiscais administrativos Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro, Sandra Lucia Ferreira Dias, Pollyana Rodrigues Neves da Silva e Silvana Helena Borges. para acompanhamento geral da execução contratual.

15.3. Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios é solicitada de forma descentralizada, atendendo às diversas Secretarias e setores municipais. Cada pasta indicará servidor responsável para atuar como fiscal setorial, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da ata no âmbito de sua respectiva unidade, especialmente em relação aos pedidos de compra por ela demandados.

Patrocínio, 04 de maio de 2026.

Rosineide Abadia Machado

Matricula 4576

Planejamento

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

OBJETIVO: Este termo de referencia tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação perecíveis e não perecíveis com amostra, conforme condições e exigências estabelecidas a fim de atender a Prefeitura Municipal de Patrocínio e suas Secretarias.

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

Aldo Candido Roriz Junior

Secretário Municipal de Administração